



**DECRETO Nº 1.008, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Foi Publicado no Quadro de Avisos  
dessa Prefeitura em 08/02/2024

*Assinatura*

Proíbe a utilização de bebidas em garrafas ou recipientes de vidro durante o Carnaval de 2024.

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI do art. 69 c/c 107 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 999 de 19 de fevereiro de 2014, e considerando as recomendações exaradas pelo Destacamento da Polícia Militar em Fortuna de Minas, decreta;

**Art. 1º** - Fica expressamente proibida a circulação de folião com bebidas em garrafas de vidro bem como copos de vidro, no circuito do carnaval 2024, exceto se o recipiente de vidro estiver dentro dos bares e restaurantes de Fortuna de Minas.

Parágrafo único. Os bares, restaurantes, ambulantes, feirantes ou qualquer outro tipo de vendedor fica proibido de permitir a retirada de bebidas em recipientes de vidro, devendo acondicionar a bebida em recipiente de plástico ou outro material descartável.

**Art. 2º** - Fica proibida a venda de alimentos inseridos em palitos tipo espetinhos ou similares ou qualquer outro tipo de material perfuro cortantes, devendo os alimentos serem servidos em recipientes descartáveis.

**Art. 3º** - Em caso de descumprimento do previsto neste decreto acarretará multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para quem permitir a circulação de recipientes de vidro na área do carnaval.

Parágrafo único. No caso de ser comerciante o infrator, a reincidência poderá acarretar a cassação da licença de funcionamento durante o período de carnaval, com a abertura posterior de processo administrativo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Fortuna de Minas, 08 de fevereiro de 2024.

*Assinatura*  
**Cláudio Garcia Maciel**  
Prefeito Municipal